



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.080, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, para aporte de recursos da emenda parlamentar de Osmar Terra.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 07 Secretaria de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0396 Atenção de Media a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: 1.204 Emenda Parlamentar Osmar Terra

Natureza da Despesa: 31900400-0000 Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 5.000,00

Natureza da Despesa: 33504300-0000 Subvenção Social

Valor: R\$ 47.812,00

Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,000

Natureza da Despesa: 33903600-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Natureza da Despesa: 33903900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00

Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 20.000,00

Recurso: 4501 MAC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 97.812,00 (noventa e sete mil oitocentos e doze reais) por conta do recebimento de recursos do Governo Federal através do recursos da emenda parlamentar de Osmar Terra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 29/06/2022.

